

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EDITAL Nº 001/2019 CMDCA – CARACOL/MS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARACOL-MS – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 268/93 de 15 de fevereiro de 1993, Lei nº 352/2001, de 29 de outubro de 2001, alteradas pela Lei nº 671/2013, de 26 de setembro de 2013, alterada novamente pela Lei nº 786, de 29 de agosto de 2018 e seu regimento interno. Que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024, que reger-se-à de acordo com a legislação pertinente ao dispositivo neste edital.

.....
.....

2 – DO CONSELHO TUTELAR

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

CORREÇÃO - Onde se lê

2 – DO CONSELHO TUTELAR

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

LEIA –SE

2.2 Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

12. DA TERCEIRA ETAPA – AVALIAÇÕES SELETIVAS

12.1. O exame de conhecimentos específicos, somando com informática e internet, deverá alcançar no mínimo 60% de acertos nas questões propostas para classificação, será aplicado no dia 25/07/2019, das 8h às 11:00 horas, a Rua Tiradentes, nº 110-centro, no prédio dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos “José

Delicardencio Leite”, conforme relação divulgada previamente no meio de comunicação, via rádio, diário oficial da Assomasul e murais da Prefeitura, Secretarias, CRAS e CREAS;

CORREÇÃO - Onde se lê

12.1. O exame de conhecimentos específicos, somando com informática e internet, deverá alcançar no mínimo 60% de acertos nas questões propostas para classificação, será aplicado no dia 25/07/2019, das 8h às 11:00 horas, a Rua Tiradentes, nº 110- centro, no prédio dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos “José Delicardencio Leite”, conforme relação divulgada previamente no meio de comunicação, via rádio, diário oficial da Assomasul e murais da Prefeitura, Secretarias, CRAS e CREAS;

LEIA –SE

12.1. O exame de conhecimentos específicos, somando com informática e internet, deverá alcançar no mínimo 50% de acertos nas questões propostas para classificação, será aplicado no dia 25/07/2019, das 8 horas às 11:00 horas e das 13.30 horas 16.30 horas, a Rua Tiradentes, nº 110- centro, no prédio dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos “José Delicardencio Leite”, conforme relação divulgada previamente no meio de comunicação, via rádio, diário oficial da Assomasul e murais da Prefeitura, Secretarias, CRAS e CREAS; O candidato só poderá entregar o gabarito preenchido ao aplicado após **UMA HORA** do início da prova; O candidato só poderá levar o caderno resposta **APÓS UMA HORA DO INÍCIO DA PROVA.**